

NOTA DE ESCLARECIMENTO AOS ASSOCIADOS

Caros associados,

Escrevemos esta nota de esclarecimento para compartilhar informações importantes relacionadas às atividades da nossa associação. Queremos manter vocês informados sobre as ações que estamos empreendendo em defesa dos interesses do comércio e da indústria local.

A ACIJ inicialmente destaca que um dos seus princípios estatutários é a defesa intransigente dos interesses de seus associados, podendo estes serem na área do comércio ou indústria.

Relativamente ao evento que estava sendo organizado e denominado como "Feira das Louças" em nossa cidade, segundo notícias veiculadas em redes sociais, prevista para ser realizada no dia de hoje, aclaramos que no exercício do mandato do então prefeito municipal Sr. Flávio Prandi Franco, a Associação Comercial e Industrial de Jales e o Sindicato do Comércio Varejista de Jales (Sincomércio) apresentaram uma minuta do Anteprojeto de alteração da Lei Complementar nº 303/2019, mais precisamente o artigo 120, acrescentando dois parágrafos (2º e 3º).

O Artigo 120 da Lei Complementar determina que "nenhum empreendimento comercial, industrial, prestador de serviços ou institucional poderá funcionar no município sem prévia licença do Poder Executivo Municipal, concedida a requerimento do interessado mediante o pagamento das taxas e tributos devidos".

Na prática os novos dispositivos aprovados pela Câmara de Vereadores da época recrudesceu a autorização e acrescentou que o requerimento deverá especificar com clareza o nome, razão social, denominação sob cuja responsabilidade funcionará o estabelecimento ou será desenvolvida a atividade comercial, industrial, prestadora de serviço ou similar; localização do estabelecimento, compreendendo numeração do edificio, pavimento e sala ou outro tipo de dependência ou sede; espécies principais e acessórios da atividade, com todas as discriminações, sancionando-se no caso de indústria as matérias-primas a serem utilizadas e os produtos a serem fabricados; área total do imóvel, ou de parte deste, ocupada pelo estabelecimento e suas dependências; entre outras informações consideradas necessárias.

Por fim, além dessas exigências, os interessados têm que apresentar a anuência da Associação Comercial e Industrial de Jales e do Sindicato do Comércio Varejista de Jales.

Porém, caso as entidades mencionadas não concedam a anuência, devem apresentar por escrito o motivo devidamente justificado e a decisão final cabera ao Prefeito Municipal.

No caso do requerimento apresentado por um desses organizadores de eventos relâmpagos, como o anunciado "FEIRA DAS LOUÇAS", a ACIJ e o Sincomércio foram



instados a se manifestarem e caso não apresentassem suas anuências, deveriam, por força de lei, justificar as razões de forma fundamentada. E assim foi feito.

É de conhecimento amplo que as feiras itinerantes são eventos temporários que reúnem grande número de expositores, que se instalam nas cidades a fim de comercializar seus produtos. Nessas feiras, são oferecidas as mais variadas espécies de produtos. No entanto, é comum que a fiscalização por parte dos órgãos governamentais, como o Fisco municipal, estadual e federal, seja insuficiente em relação à tributação das receitas auferidas pelos participantes e ao cumprimento dos requisitos exigidos pela lei para a realização desses eventos (como emissão de notas fiscais, alvará do Corpo de Bombeiro atualizado, normas de segurança etc.).

Na manifestação à Prefeitura, a ACIJ justificou, ainda, a necessidade de preservação dos empregos da população da cidade de Jales, especialmente no setor do comércio local, levando em consideração as reivindicações dos comerciantes que sentiram-se prejudicados com a realização das feiras temporárias na cidade. Essa manifestação visou sensibilizar a Prefeitura sobre os impactos negativos que a "Feira das Louças" poderia ter sobre o comércio jalesense, buscando a proteção dos interesses dos comerciantes e da população, além de manter a estabilidade do mercado local, em consonância com os anseios da ACIJ e seus associados.

Os comerciantes locais enfrentam concorrência desleal com a vinda de feiras itinerantes oportunistas. Valorizar os comerciantes que operam o ano todo e contribuem para a geração de emprego e renda é essencial para fortalecer a economia local e promover o bemestar da população.

Com a cautela e atenção aos preceitos legais, o atual Prefeito Municipal, Dr. Luiz Henrique Moreira, após parecer de seu jurídico, houve por indeferir o requerimento para expedição de Alvará de funcionamento referente ao evento solicitado e denominado "FEIRA DE LOUÇAS" na cidade de Jales, como é de sua exclusiva competência.

A Diretoria da ACIJ, neste ato, agradece a atuação do atual chefe do executivo que cumpriu nos termos da legislação vigente, colhendo as manifestações das principais entidades representativas dos empresários da cidade de Jales, preservando a economia e os empregos

Atenciosamente,

DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUS**TRIAL DE JALES**